



FLS.
PROC. 058/2022
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço  
Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de  
Araraquara

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, no exercício de atribuição conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução número 399, de 14 de novembro de 2012, torna público que se acha aberta, nesta Edilidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR DO LOTE** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O procedimento licitatório será regido integralmente pelas normas fixadas neste Edital e pelos seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005, pela Lei Municipal nº 7.050, de 27 de julho de 2009, pelas disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, bem como, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pelo Ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nº 072, de 27 de outubro de 2021, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **13/07/2022** (quarta-feira), às **09 (nove) horas**, no Plenário do prédio Sede da Câmara Municipal de Araraquara, situado na Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara-SP. Serão credenciados os licitantes que apresentarem a documentação necessária até às **09 horas e 30 minutos**.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados ou, ainda, mediante protocolo até 01 (um) dia antes da realização da Sessão Pública, nos casos em que a licitante não participará da etapa de lances, como também, não terá direito a interpor recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

<b>ANEXO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>I</b>	<b>DESIGNAÇÃO DO (A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO</b>
<b>II</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>III</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>
<b>IV</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>V</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA</b>
<b>VI</b>	<b>MODELO PARA DECLARAÇÕES DE:</b> <b>1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;</b> <b>2. Inexistência de fato superveniente;</b> <b>3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.</b>
<b>VII</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>VIII</b>	<b>VALORES REFERENCIAIS</b>
<b>IX</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>X</b>	<b>LEI MUNICIPAL Nº 7050/09</b>

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

**SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19:**

Rua São Bento, nº 887 • Centro | CEP. 14.801-300 | Araraquara SP | CNPJ 51.817.799/0001-44 – I.  
Estadual: Isenta

[www.cmararaquara.com.br](http://www.cmararaquara.com.br) | Fone: (16) 3301-0644



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

- **As sessões serão realizadas em ambientes arejados e adotando-se medidas de prevenção, como a disponibilização de álcool em gel e distanciamento;**
- **É obrigatório o uso de máscaras para a participação nas sessões públicas de licitação. Cada participante deverá levar sua própria máscara.**
- **A Câmara solicita aos participantes que encaminhem apenas um representante, de forma a evitar aglomerações.**
- **Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga, ou outros sintomas, o mesmo não deve participar da sessão.**
- **A Câmara orienta ainda para que os participantes realizem a higienização constante das mãos e sigam as demais medidas de prevenção recomendadas pela Secretaria Estadual de Saúde.**
- **A Câmara solicita aos participantes que tragam sua própria caneta.**

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial coletivo, com assistência odontológica, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação onerarão recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento do Poder Legislativo e devidamente comprometidos nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática

01.122.0041.2073 – Manutenção do Corpo Administrativo

Naturezas das Despesas

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.1.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.1.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não estejam reabilitadas;
- 3.1.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- 3.1.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.1.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente;

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 05 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem:

4.1.2.1 Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **ou**



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

4.1.2.2 Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo III.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

4.1.5 Sendo o caso, declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

4.1.6 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da Câmara Municipal, retidos e juntados aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

**5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.**

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE A</u>	<u>ENVELOPE B</u>
<b><u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u></b>	<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b>
REF.: PREGÃO Nº 08/2022	REF.: PREGÃO Nº 08/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE	CÂMARA MUNICIPAL DE
ARARAQUARA	ARARAQUARA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1 Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação através do (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

5.3.2 Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

5.3.3 O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.4 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

6.1 A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VIII, e conter os seguintes elementos:

- 6.1.1 Número do Processo de Compras (58/2022) e do Pregão (08/2022);
- 6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;
- 6.1.4 Preço unitário e total de todos os itens que integram o lote, bem como preço total do lote único, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.1.5 Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- 6.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 6.1.7 Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta);
- 6.1.8 Da proposta deverá constar também declaração de que a empresa tem conhecimento e se compromete a cumprir, caso vencedora, os prazos que constam dos subitens do item 12 do Termo de Referência.
- 6.1.9 Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ A PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

## **7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- 7.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.3 Prova de inscrição e regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

A prova de regularidade tributária para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária);
- 7.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- 7.1.8 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.9 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.10 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.11 **Registro de Operadora e Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;**
- 7.1.12 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 7.1.13 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.1.14 Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação extrajudicial/judicial em vigor.
- 7.1.15 Se o licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a(s) certidão(ões) mencionada(s) na cláusula 7.1.11 deverá(ão) ser substituída(s) por certidão negativa de ações de insolvência civil.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.16 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar(em) quantidades suficientes para que, juntos, representem, **no mínimo, 108 (cento e oito) beneficiários**;
- b) A comprovação a que se refere a **alínea “a”** poderá ser efetuada mediante a apresentação de tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

### OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.17 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.

7.1.18 Para cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07: declaração de que aufera receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

7.1.19 Para o caso das empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional



---

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

---

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.20 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

7.1.21 Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: declaração de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

7.1.22 No momento da assinatura do contrato a empresa comprovará que sua rede credenciada/referenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, a quantidade mínima estabelecida no item 5.3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo Municipal, para a



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

8.4 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por órgãos e entidades da Administração Pública, desde que esteja dentro de seu prazo de validade, inclusive a validade dos documentos que o compõe, dispensa os licitantes de apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.

8.7 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 9.23.

## **9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo terá início o CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, até às 9h30 (nove horas e trinta minutos), após o



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

que o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de fornecedores não credenciados.

9.2 Após o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) solicitará a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.3 Compete ao (à) Pregoeiro (a) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.4 A análise das propostas será efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 Serão **desclassificadas** as propostas:

9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;

9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3 Que apresentem preços simbólicos ou de valor zero em cada item e/ou no valor total do lote.

9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.

9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.8 O (a) Pregoeiro (a) elaborará a classificação provisória das propostas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

9.8.1 Seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;

9.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três);

9.8.3 Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances será por meio de sorteio feito na própria Sessão;

9.8.4 **Para efeito de seleção será considerado o valor total do lote único.**

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

9.10 O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor de redução mínima entre os lances será definido a critério do (a) Pregoeiro (a) e comunicado no início da etapa de lances.

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances restando somente 01 (um).

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.

9.15 Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.15.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo (a) pregoeiro (a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

9.15.2 No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da lei

9.16 Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.16;

9.17 Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

9.18 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.

9.19 O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

9.20 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21 Na hipótese de não realização de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.22 Após a negociação, se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.22.1 A aceitabilidade será aferida pelo (a) Pregoeiro (a) a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a contratação por preço superior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.

9.23 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria Sessão.

9.23.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.25 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

9.26 Será lavrada ata circunstanciada da Sessão, na qual serão registradas as ocorrências relevantes sendo assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

9.27 Encerrada a sessão do Pregão, a empresa vencedora terá o prazo de 48 horas para enviar ao Pregoeiro, por meio eletrônico ou físico, a proposta atualizada.

## **10 DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Não havendo nenhuma manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) poderá adjudicar o objeto da licitação ao vencedor no final da Sessão.

10.4 O memorial de recurso deverá ser protocolado na Rua São Bento, 887 - Centro, em dias úteis, das 9h às 18h.

10.5 O recurso será dirigido à Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8 Os recursos interpostos pelas licitantes bem como as respostas do Pregoeiro e do Presidente da Casa serão publicados em portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara, no site [www.camara-arq.sp.gov.br](http://www.camara-arq.sp.gov.br), link “licitações”, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes a consulta dos mesmos.

10.9 O Pregoeiro poderá enviar os documentos citados neste item via e-mail, sendo esta prática NÃO obrigatória, mas apenas como uma forma complementar de ampliar a publicidade dos atos. Portanto, a Câmara Municipal de Araraquara não se responsabiliza por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

## **11 DA GARANTIA**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação decorrente deste Pregão, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IX adaptado à proposta vencedora.

12.2 Para a contratação, serão consultados possíveis sanções através do endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), como também a regularidade com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

12.2.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

12.2.2 Para a contratação, a adjudicatária também deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Pregão.

12.2.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o (a)



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.2.4 No caso do subitem 12.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

12.3 Constitue também condição para a celebração da contratação:

12.3.1 A adjudicatária deverá comprovar que sua rede credenciada/referenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, a quantidade mínima estabelecida no item 5.3 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

12.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em receber/retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções estabelecidas no item 18.

### **13 DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA observará todas as normas e regulamentos inerentes ao objeto licitado e também a forma, condições e especificações descritas nos ANEXOS II – TERMO DE REFERÊNCIA e IX – MINUTA DE CONTRATO que ditam orientações à contratação.

13.2 A execução dos serviços será acompanhada por fiscais e suplentes de contrato a serem designados pela Administração, aos quais compete, além de outras



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

atribuições, verificar se os serviços atendem as especificações pactuadas e que se encontram em condições de uso.

#### **14 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

#### **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite da Lei, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93.

15.2 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação do Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. A empresa contratada, na oportunidade em que se manifestar pela prorrogação contratual, deverá declarar expressamente a intenção de ver aplicado o referido índice de reajuste, presumindo-se, em caso de omissão, não haver interesse nesse sentido.

#### **16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 As condições de pagamento estão descritas na Cláusula Sétima da MINUTA DE CONTRATO – (ANEXO IX).

#### **17 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

17.2 A petição deverá ser dirigida ao (à) Pregoeiro (a) e protocolada na Câmara Municipal de Araraquara, na Rua São Bento, 887, Centro, em dias úteis, das 13h às 17h.

17.3 A contar de seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo de Compras 058/2022 e sendo disponibilizados no portal informativo da Câmara Municipal de Araraquara.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

18.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

18.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

18.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

18.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

18.2.3.1 Advertência por escrito;

18.2.3.2 Advertência por escrito e multa; ou

18.2.3.3 Multa.

18.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)
4	Multa de 1,0% (um por cento)
5	Multa de 0,01% (um centésimo por cento)
6	Multa de 0,02% (dois centésimos por cento)
7	Multa de 0,03% (três centésimos por cento)
8	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Sobre o valor total da contratação.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

B)	Pela inexecução total do contrato, entendendo-se por inexecução total o inadimplemento que deixe sem execução, em definitivo, todo o objeto do contrato	1 + 3	Sobre o valor total da contratação
C)	Pela inexecução parcial do CONTRATO (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da contratação
D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Atraso injustificado na entrega dos cartões aos beneficiários	4	Por dia, sobre o valor total da contratação
G)	Suspensão injustificada e indevida de até 5 dias na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	7	Por dia, sobre o valor total da contratação
H)	Suspensão injustificada e indevida, do sexto dia em diante, na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	8	Por dia, sobre o valor total da contratação

18.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 2,0% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da contratação.

18.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Araraquara.

18.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

18.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

18.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

**19 DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS**

19.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

19.1.1 Será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico [licitacoes@camara-arq.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camara-arq.sp.gov.br), não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3301-0619 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), passando a integrar os autos do Processo



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

de Compra 058/2022 e sendo disponibilizados no portal informativo deste Legislativo.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.
- 20.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Araraquara.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.5 Fica assegurado à Câmara Municipal de Araraquara o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.
- 20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de aplicação da sanção prevista no item 18 deste edital.

20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

20.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico <http://www.cmararaquara.sp.gov.br> através do acesso à área (menu) “licitações” e no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara, no endereço eletrônico <https://www.diariooficialcmararaquara.sp.gov.br/>

20.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras, poderão ser devolvidos após a adjudicação do objeto, a critério do (a) Pregoeiro (a), caso contrário, ficarão à disposição para retirada na Câmara Municipal de Araraquara, e serão destruídos após 30 (trinta) dias da assinatura do contrato com a vencedora.



---

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

---

20.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

20.14 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará direito à contratação.

20.15 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Araraquara, 30 de Junho de 2022.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
**Presidente**



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

# Anexo I

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Designa servidores para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando suas atribuições regimentais, em obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, expede e faz publicar o seguinte

### ATO

Art. 1º A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara será composta pelos seguintes servidores:

- I – Caio Fellipe Barbosa Rocha, matrícula nº 2509-4: presidente e pregoeiro;
- II – Carlos Eduardo Benedicto, matrícula nº 1422: membro da equipe de apoio;
- III – William Yuzo Miyagi, matrícula nº 2254-3: membro da equipe de apoio; e
- IV – Rafael Eduardo de Andrade Santos e Abreu, matrícula nº 2513-5: membro da equipe de apoio.

Art. 2º O membro transitório da Comissão de Licitação previsto na alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 39-A da Lei nº 6.646, de 31 de outubro de 2007, deverá ser indicado pela gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação, no momento da apresentação da respectiva solicitação.

§ 1º Simultaneamente à publicação do edital da licitação, ato da Presidência da Câmara Municipal de Araraquara nomeará o servidor que atuará como membro transitório da Comissão de Licitação para a respectiva licitação, bem como o designará como fiscal do contrato decorrente (art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

§ 2º A gerência ou diretoria da unidade solicitante da contratação igualmente deverá indicar, no momento da apresentação da respectiva solicitação, o



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

suplente do fiscal do contrato decorrente, para fins da nomeação prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º A designação de fiscal de contrato e de seu suplente não exime a gerência ou diretoria da unidade solicitante do dever de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 9.152, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Todas as atividades dos servidores designados serão executadas sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

Art. 4º A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 5º Fica revogado o Ato da Presidência nº 71, de 27 de outubro de 2020.

Art. 6º Este ato entra em vigor no dia 5 de novembro de 2021.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de outubro de 2021.

ALUISIO BOI  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



## Anexo II

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial coletivo, com assistência odontológica, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A referida contratação visa proporcionar assistência à saúde odontológica aos servidores da Câmara Municipal de Araraquara e seus dependentes, conforme dispõe a Lei Municipal 7.050/09, bem como ao constante no Ato Normativo da Mesa Diretora do Poder Legislativo nº 075/14.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A adoção do critério de julgamento pelo lote justifica-se por meio da vantagem de um maior controle/fiscalização pela Administração na execução dos serviços, maior facilidade na fiscalização do cumprimento dos prazos, concentrando a garantia dos resultados em uma única empresa, evitando assim que o problema em um contrato comprometa a



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

operacionalidade do todo, podendo com isso, colocar em risco a satisfação do interesse público em questão.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

- 4.1. O público alvo a que se destina o produto objeto deste termo será composto por:
- a. Servidores ativos;
  - b. Servidores inativos (aposentados);
  - c. Vereadores (agentes políticos);
  - d. Grupo familiar limitado a:
    - I. Cônjuge ou companheiro(a), desde que dependa financeiramente do titular;
    - II. Filho de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
    - III. Menor, que por determinação judicial, se ache sob a guarda ou tutela do beneficiário titular;
    - IV. Enteado(a)s, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos, desde que dependam financeiramente do titular;
    - V. Filho(a)s, enteado(a) ou pessoas que quando menores, estiveram sob a guarda ou tutela do titular, solteiro(a)s, com idade entre 21 e 24 anos, desde que dependam financeiramente do titular e estejam matriculados em curso de ensino superior ou escola técnica de 2º grau.
- 4.2. A comprovação de dependência será efetuada mediante a apresentação de documentos legais pertinentes, tais como Certidão de Casamento, Declaração de União Estável, Registro de Nascimento, Termo Judicial de Guarda ou Tutela, Autorização Judicial e, na hipótese de companheiro(a), declaração do beneficiário titular.
- 4.3. A comprovação de dependência financeira far-se-á mediante declaração expressa do beneficiário titular e/ou cópia da declaração de Imposto de Renda do ano-base imediatamente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

anterior ou, ainda, outro documento comprobatório, reservando-se à Câmara Municipal de Araraquara o direito de promover verificações sobre sua veracidade.

- 4.4. Para fins de inclusão de filho(a)s, enteado(a) ou pessoas solteiro(a)s, com idade entre 21 e 24 anos, que, quando menores, estiveram sob a guarda ou tutela do titular e que dependam financeiramente deste, exigir-se-á, além do disposto no inciso 4.3, apresentação de atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de 2º grau.
- 4.5. O Atestado de Invalidez deverá ser fornecido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social ou outro Órgão Oficial.
- 4.6. A massa inicial estimada para adesão ao plano e o total geral estimado de beneficiários em percentuais estão descritos nas Tabelas 1 e 2, respectivamente. Os dados foram obtidos com base no plano odontológico vigente na competência de fevereiro/2022:

TABELA 1- Quantidade estimada de beneficiários ativos em plano odontológico.

Objeto: Contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde

FAIXAS ETÁRIAS	TOTAL ESTIMADO DE USUÁRIOS	TITULARES		DEPENDENTES E AGREGADOS				
		ATIVOS	INATIVOS	VEREADOR	DEPENDENTE DE VEREADOR	DEPENDENTE DE ATIVO	DEPENDENTE DE INATIVO	PENSIONISTA
0 até 18 anos	27	0	0	0	0	26	1	0
19 até 23 anos	9	1	0	0	0	7	1	0
24 até 28 anos	18	3	0	2	1	12	0	0
29 até 33 anos	29	17	0	1	0	8	3	0
34 até 38 anos	25	17	0	0	0	8	0	0
39 até 43 anos	25	15	0	1	0	8	0	1
44 até 48 anos	18	8	0	0	0	9	1	0
49 até 53 anos	13	7	0	0	0	6	0	0
54 até 58 anos	15	9	1	0	0	4	1	0
A partir de 59 anos	37	3	7	2	1	19	4	1
<b>TOTAL DE USUÁRIOS ESTIMADO</b>	<b>216</b>	<b>80</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>107</b>	<b>11</b>	<b>2</b>

TABELA 2- Total geral estimado de beneficiários em percentuais.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

<b>Faixas Etárias</b>	<b>Total estimado de beneficiários</b>	<b>Beneficiários distribuídos em percentuais %</b>
<b>0 até 18 anos</b>	27	12,50%
<b>19 até 23 anos</b>	9	4,17%
<b>24 até 28 anos</b>	18	8,33%
<b>29 até 33 anos</b>	29	13,43%
<b>34 até 38 anos</b>	25	11,57%
<b>39 até 43 anos</b>	25	11,57%
<b>44 até 48 anos</b>	18	8,33%
<b>49 até 53 anos</b>	13	6,02%
<b>54 até 58 anos</b>	15	6,94%
<b>A partir de 59 anos</b>	37	17,13%
<b>Total de beneficiários estimado</b>	<b>216</b>	<b>100,00%</b>

<b>Faixas Etárias</b>	<b>Total estimado de beneficiários</b>	<b>Beneficiários distribuídos em percentuais %</b>
<b>0 até 18 anos</b>	27	12,50%
<b>19 até 23 anos</b>	9	4,17%
<b>24 até 28 anos</b>	18	8,33%
<b>29 até 33 anos</b>	29	13,43%
<b>34 até 38 anos</b>	25	11,57%
<b>39 até 43 anos</b>	25	11,57%
<b>44 até 48 anos</b>	18	8,33%
<b>49 até 53 anos</b>	13	6,02%
<b>54 até 58 anos</b>	15	6,94%
<b>A partir de 59 anos</b>	37	17,13%
<b>Total de beneficiários estimado</b>	<b>216</b>	<b>100,00%</b>

- 4.7. A CONTRATADA deverá garantir a inclusão de todos os beneficiários que se interessarem e que constavam do plano odontológico vigente na competência de fevereiro/2022, independente de pertencerem a um dos grupos definidos no item 4.1 deste termo.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- 4.8. A adesão inicial dos beneficiários é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de assistência odontológica, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara pelo número de beneficiários que venha a aderir ao contrato.
- 4.9. O número de beneficiários informado na tabela 1 do item 4.6 é estimado, podendo variar ao longo do contrato, em razão de movimentações no quadro de pessoal.
- 4.10. Os titulares serão excluídos do Plano de Assistência Odontológica, nos seguintes casos:  
I – por solicitação do titular;  
II - por morte;  
III – demissão;  
IV – exoneração;  
V - destituição de cargo em comissão ou função comissionada.
- 4.11. Os dependentes serão excluídos do Plano de Assistência Odontológica, nos seguintes casos:  
I - morte;  
II – quando o titular ao qual estiver vinculado for excluído;  
III - quando solicitado pelo titular ao qual estiver vinculado.

## **5. FORMA DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários do plano, **sem taxa de coparticipação**, os serviços previstos como obrigatórios para planos odontológicos, envolvendo profissionais ou clínicas com equipamentos, materiais e pessoal adequados, nas quantidades e formas definidas pela Lei Federal 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

de Saúde Suplementar - ANS e demais legislações pertinentes ao objeto, e de acordo com o plano contratado.

5.2. Os serviços serão executados pelos estabelecimentos e profissionais parceiros, conveniados, referenciados, credenciados e/ou próprios da empresa CONTRATADA, sem limite de consultas e exames.

5.3. O plano a ser contratado deverá garantir aos beneficiários, no mínimo:

a. Atendimento na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio de rede odontológica própria ou credenciada, composta, no mínimo, por:

I. 20 (vinte) profissionais que assegurem o atendimento regular dos procedimentos previstos pela ANS para esse tipo de assistência;

a. Dentre a quantidade de profissionais referida no item "I", a CONTRATADA deverá dispor de um mínimo de 2 (dois) profissionais das especialidades: Radiologia; Urgência e Emergência; Odontopediatria; Dentística; Endodontia; Periodontia; Cirurgia; e, Prótese.

II. Rede laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento que assegure o cumprimento das obrigações e procedimentos inerentes ao plano a ser contratado;

III. Clínica(s) e laboratório(s) que realize(m) diagnósticos por imagem e exames e procedimentos, garantidos pela ANS;

IV. Em hipótese alguma poderá ocorrer discriminação, no atendimento, aos beneficiários da CONTRATANTE, pelos profissionais e redes credenciadas. Estes deverão disponibilizar vagas de consultas e procedimentos aos beneficiários,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

observando os prazos máximos para o atendimento do beneficiário, conforme estabelecidos pela ANS;

- b. Isenção da taxa de inscrição;
- c. A cobertura será automática e sem carência a todos os beneficiários indicados abaixo:
  - I. Os titulares e respectivos dependentes/agregados inscritos no Contrato de Assistência Odontológica mantido pela CMA vigente em fevereiro/2022;
  - II. Os titulares e respectivos dependentes que aderirem ao plano no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência;
  - III. Os titulares, com seus respectivos dependentes, admitidos na vigência do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de admissão;
  - IV. Os beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, declaração de união estável ou evento similar, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, guarda ou tutela por determinação judicial, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento;
  - V. Os demais beneficiários deverão cumprir as exigências e carências conforme determina a Lei Federal 9.656/98 e as normas regulamentadoras expedidas pela ANS.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- d. Extensão do benefício, desde que assuma o seu pagamento integral, aos servidores exonerados ou cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido sem justa causa, e aos aposentados, conforme disciplina a Lei Federal 9.656/98;
  - e. Atendimento de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem a necessidade de qualquer tipo de autorização prévia;
  - f. As inclusões encaminhadas à operadora entre os dias 1º (primeiro) e 20 (vinte) do mês corrente deverão ser efetuadas a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente;
  - g. As exclusões de beneficiários encaminhadas até o dia 20 (vinte) do mês corrente deverão ser efetuadas no último dia do mês da solicitação, passando a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.
- 5.4. No caso de falecimento do titular, a permanência dos respectivos dependentes no plano de assistência odontológica será conforme disciplina a Lei Federal 9.656/98.
- 5.5. Na hipótese de falecimento do titular, dependente ou agregado a cobrança da mensalidade será efetuada de forma proporcional até o dia do evento.

## **6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo acordado entre as partes, relação dos beneficiários com respectivos valores que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

deverão compor a fatura, para que seja conferida e aprovada pelo fiscal do contrato em até dois dias úteis de seu recebimento, devendo o fiscal providenciar para que sejam feitas as correções necessárias, caso identifique algum equívoco.

- 6.2. Estando a relação aprovada, a CONTRATADA será informada para que encaminhe à Câmara Municipal de Araraquara, a partir da data de encerramento das movimentações cadastrais do mês corrente, uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor constante da relação, para que seja conferida pelo fiscal do contrato e, estando correta, encaminhá-la à Diretoria de Finanças para pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, todo dia 10 (dez) de cada mês.
- 6.4. Em caso de erros ou omissões a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.5. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no item 5.3 será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.
- 6.6. A devolução da nota fiscal/ fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.
- 6.7. Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 6.8. Nenhum pagamento será realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA sem prévia e necessária comprovação da



---

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

---

regularidade da CONTRATADA em relação às contribuições sociais devidas (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Termo de acordo com o explicitado em seus itens, em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente aquelas determinadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas resoluções.
- 7.2. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, dolosa ou culposamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 7.3. Fornecer aos beneficiários, sem custo adicional, para acesso aos serviços, cartões de identificação constando seus nomes e o plano a que pertencem, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhamento dos cartões quando da inclusão de usuários e da emissão de segundas vias e antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando da substituição dos cartões vincendos;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos à execução deste contrato, saldando-os diretamente a quem de direito, salvo dever legal de retenção ou pagamento pela CONTRATANTE.
- 7.5. Zelar para que os serviços contratados sejam prestados por pessoas capacitadas e devidamente habilitadas, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e materiais de qualidade exigidos e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- 7.6. Apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, no valor contratado, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato, acompanhada dos documentos definidos neste pacto.
- 7.7. Manter, durante a execução do CONTRATO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.9. Comunicar à CONTRATANTE e aos beneficiários do plano de assistência odontológica, a rede de profissionais, clínicas e serviços oferecidos, com informações sobre endereço e telefone, na assinatura do contrato, bem como, imediatamente, sempre que houver alterações, envolvendo inclusões ou exclusões de serviços, locais ou profissionais disponíveis.
- 7.10. Na ocorrência de descredenciamento de qualquer prestador de serviços e, na hipótese de não haver outro credenciado na mesma especialidade, a contratada deverá credenciar novo prestador da mesma especialidade, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.11. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 7.12. Emitir relatórios gerenciais mensais com a movimentação cadastral, emissões de cartões de identificação, reembolso, autorizações prévias, credenciamento e descredenciamento, utilização dos serviços discriminados por grupo familiar e por tipo de evento entre outros.



---

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

---

- 7.13. Indicar um preposto formalmente credenciado, que deverá ser o responsável pelo contato direto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, junto à Gerência de Gestão de Pessoal.
- 7.14. Disponibilizar um funcionário para ficar em período diurno nas dependências da Câmara, a fim de realizar os trabalhos de informação e adesão ao plano junto aos interessados, por um período de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. Findo este prazo, cessará tal obrigação da CONTRATADA, e a partir daí os interessados deverão procurar a Gerência de Gestão de Pessoal da CONTRATANTE que intermediará as adesões.
- 7.15. Oferecer suporte de atendimento aos servidores da Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara através de equipe especializada, seja por meio de estrutura física instalada na cidade ou qualquer outro meio que contemple tal suporte, devendo este recurso ser informado expressamente na proposta;
- 7.16. Demais obrigações constantes da MINUTA DO CONTRATO.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade pela execução de todos os serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização dos mesmos e ainda:
- a. Aprovar as faturas de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste termo;
- b. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com este termo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado como fiscal do contrato, inclusive por intermédio dos beneficiários do plano, mediante registro de reclamações;
- d. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e. Informar à CONTRATADA as adesões de novos beneficiários ao plano, bem como as exclusões;
- f. Recolher e devolver à CONTRATADA os respectivos cartões individuais de identificação do usuário em caso de exclusão de beneficiários ou de rescisão deste contrato. Na hipótese de não devolução dos cartões, o beneficiário assinará um termo de responsabilidade;
- g. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, extravio ou perda de cartão individual de identificação, para cancelamento, e, quando for o caso, emissão de segunda via;
- h. Demais obrigações definidas na MINUTA DO CONTRATO.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A forma de execução elencada no item 5 será acompanhada, fiscalizada, supervisionada e atestada pelo fiscal do contrato nomeado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais. O não cumprimento de qualquer serviço na forma descrita neste Termo de Referência ensejará a aplicação de multas e sanções administrativas, passíveis de rescisão contratual.



---

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

---

- 9.2. A servidora Rosiane Nunes Diniz será a fiscal do contrato e a servidora Priscila Carvalho Mauricio Ferreira, suplente.

Araraquara, 26 de maio de 2022.

**PRISCILA CARVALHO MAURICIO FERREIRA**

Gerente

Gerência de Gestão de Pessoal



Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço  
Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de  
Araraquara

## Anexo III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Araraquara, no que se referir ao PREGÃO 08/2022, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração. (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida).**



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Araraquara

Sr(a). Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 08/2022, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial coletivo, com assistência odontológica, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



FLS.
PROC. 058/2022
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço  
Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de  
Araraquara

## Anexo V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

## Anexo VI

### DECLARAÇÕES

**PREGÃO Nº 08/2022**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 58/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial coletivo, com assistência odontológica, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência.

**Sr(a). Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Araraquara,**

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, Estado), inscrita no CNPJ sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. ( ) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

( ) emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



FLS.  
PROC. 058/2022  
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço  
Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de  
Araraquara

## Anexo VII

### PROPOSTA COMERCIAL

#### PREGÃO Nº 08/2022

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 58/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial coletivo, com assistência odontológica, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone: (0xx)	Fax: (0xx)
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual	

### LOTE ÚNICO

item	Qtidade de beneficiários estimados (B)	embalagem	Descrição	Valor Unitário Mensal (A)	Valor Mensal Estimado (AxB)	Valor Total Anual Estimado
1	216	unitário	Contratação de assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições constantes no termo de referência.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

**COMPROMISSOS:**

1. Esta empresa se compromete a prestar os serviços conforme especificações e exigências constantes na Lei Federal nº 9.656/98 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e seus regulamentos, no ANEXO II do Pregão 08/2022 – Termo de Referência, nas cláusulas e condições previstas na minuta do CONTRATO que integra a licitação e normas pertinentes ao objeto contratual licitado.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

1. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
2. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros.
3. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 08/2022 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.
4. Dados do responsável pela assinatura do contrato:
  - a. Nome:
  - b. Nacionalidade:
  - c. Endereço:
  - d. Cidade:
  - e. CEP:
  - f. Número do RG:
  - g. Número do CPF
  - h. E-mail pessoal (solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de SP):
5. Dados relativos à conta corrente:
  - a. Banco:
  - b. Agência:
  - c. Número da Conta:

LOCAL/ DATA:

(Assinatura do REPRESENTANTE)

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo – Nº de documento de identidade**



FLS.  
PROC. 058/2022  
C.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço  
Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de  
Araraquara

## Anexo VIII

### VALORES REFERENCIAIS

Os valores contidos no presente Anexo são o resultado das cotações realizadas junto ao mercado e traduzem os valores médios unitários mensais, mensais totais e total anual estimado do item a ser contratado, bem como o total do lote. As respectivas planilhas e orçamentos constam do Processo de Compras 058/2022.

item	Qtidade de beneficiários estimados (B)	embalagem	Descrição	Valor Unitário Mensal (A)	Valor Mensal Total Estimado (AxB)	Valor Total Anual Estimado
1	216	unitário	Contratação de assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições constantes no termo de referência.	R\$ 26,183	R\$ 5.655,60	R\$ 67.867,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 67.867,20		



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

## Anexo IX

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA:**

**REF: Pregão Presencial nº 08/2022 – Proc. de Compra nº 058/2022**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial coletivo, com assistência odontológica, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 887, Centro, nesta cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.799/0001-44, Inscrição Estadual – “isenta”, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vereador **ALUISIO AUGUSTO BRAZ**, portador da cédula de identidade RG nº 19.598.565-5 e CPF nº 156.263.618-98, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ nesta cidade de \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do Processo de Compras nº. 058/2022 - Pregão Presencial n.º 08/2022, homologado em \_\_\_\_\_, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Contratação de pessoa jurídica de direito privado, que ofereça assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, na cidade de Araraquara/SP, através de plano empresarial coletivo, com assistência odontológica, sem coparticipação, e que atenda integralmente o disposto na Lei Federal nº 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como as condições constantes neste termo de referência (Anexo II).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quanto à inclusão de beneficiários no plano de saúde contratado, serão abrangidos por este CONTRATO:

- a) Titulares:
  - a. Servidores ativos,
  - b. Servidores inativos (aposentados),
  - c. Vereadores (agentes políticos).
- b) Dependentes:
  - a. Grupo familiar limitado a:
    - i. Cônjuge ou companheiro(a), desde que dependa financeiramente do titular;
    - ii. Filho de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;
    - iii. Menor, que por determinação judicial, se ache sob a guarda ou tutela do beneficiário titular;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- iv. Enteadado(a)s, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos, desde que dependam financeiramente do titular;
- v. Filho(a)s, enteadado(a) ou pessoas que quando menores, estiveram sob a guarda ou tutela do titular, solteiro(a)s, com idade entre 21 e 24 anos, desde que dependam financeiramente do titular e estejam matriculados em curso de ensino superior ou escola técnica de 2º grau.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá garantir a inclusão de todos os beneficiários que se interessarem e que constavam do plano de odontológico vigente na competência de fevereiro/2022, independente de pertencerem a um dos grupos definidos no item 3.1 do termo de referência (Anexo II).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A adesão dos beneficiários é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de assistência odontológico, igualmente não se responsabilizando a Câmara Municipal de Araraquara pelo número de beneficiários que venha a aderir ao CONTRATO;

**PARÁGRAFO QUINTO** – O número de beneficiários informado poderá variar ao longo do CONTRATO, em razão de movimentações no quadro de pessoal.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A cobertura será automática e sem carência a todos os beneficiários indicados pela CONTRATANTE, conforme Item 5ª, IV, “c” do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os titulares serão excluídos do Plano de Assistência Odontológica, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do titular;
- b) por morte;
- c) demissão;
- d) exoneração;
- e) destituição de cargo em comissão ou função comissionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os dependentes serão excluídos do Plano de Assistência Odontológica, nos seguintes casos:

- a) morte;
- b) quando o titular ao qual estiver vinculado for excluído;
- c) quando solicitado pelo titular ao qual estiver vinculado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente as contidas na Lei Federal nº 9.656/98 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas regulamentações (Resoluções e demais normas), na Lei Municipal número 7.050/09, de 27/07/09, bem como, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 8.257 de 15 de março de 2005 e, nos casos omissos, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, incidindo-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de direito privado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos constantes do EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2022, constantes do Processo de Compra nº 058/2022 e, em especial, a proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato onerarão os recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento vigente do Poder Legislativo e devidamente compromissados nos seguintes elementos:



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- Classificação Funcional Programática: 01.122.0041.2073 – Manutenção do corpo administrativo
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo. A empresa contratada deverá consignar, na oportunidade em que manifestar seu interesse na renovação contratual, a intenção de ver aplicado o índice de correção acima estabelecido, ficando subentendido, em caso de omissão, que a empresa manifesta-se somente pela prorrogação de prazo, não havendo qualquer reajuste de valores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Enquanto os cartões não forem emitidos, estando vigente o CONTRATO, e ocorrendo casos de necessidade, emergência ou urgência, a CONTRATADA fará o encaminhamento do beneficiário ao serviço na rede assistencial apta a prestar o atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Quarta do CONTRATO.
- b) Para reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Noventa dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução dos serviços objetos deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir o acesso e o atendimento dos beneficiários aos serviços e procedimentos definidos na Lei nº 9.656/98 da ANS e suas resoluções, na forma e condições definidas no Edital do Pregão 08/2022 e seus anexos, parte integrante deste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do serviço obedecerá ao disposto no item 4 do termo de referência (anexo II) do Edital de Pregão Presencial nº 08/2022, e será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelos fiscais do contrato, submetendo seus pareceres à Administração;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelos fiscais do contrato designados pela CONTRATANTE.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em qualquer momento durante a execução do serviço, quando o fiscal do contrato tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito à Administração, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei e neste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá disponibilizar aos beneficiários do plano, **sem taxa de coparticipação**, os serviços previstos como obrigatórios para planos odontológicos, envolvendo profissionais ou clínicas com equipamentos, materiais e pessoal adequados, nas quantidades e formas definidas pela Lei Federal 9.656/98, no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e demais resoluções normativas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e demais legislações pertinentes ao objeto, e de acordo com o plano contratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os serviços serão executados pelos estabelecimentos e profissionais parceiros, conveniados, referenciados, credenciados e/ou próprios da empresa CONTRATADA, sem limite de consultas e exames.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O plano a ser contratado deverá garantir aos beneficiários, no mínimo:

- a) Atendimento na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, por meio de rede odontológica própria ou credenciada, composta, no mínimo, por:
  - I. 20 (vinte) profissionais que assegurem o atendimento regular dos procedimentos previstos pela ANS para esse tipo de assistência;
    - a. Dentre a quantidade de profissionais referida no item “I”, a CONTRATADA deverá dispor de um mínimo de 2 (dois) profissionais das especialidades: Radiologia; Urgência e Emergência; Odontopediatria; Dentística; Endodontia; Periodontia; Cirurgia; e, Prótese.
  - II. Rede laboratorial e auxiliar de diagnóstico e tratamento que assegure o cumprimento das obrigações e procedimentos inerentes ao plano a ser contratado;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- III. Clínica(s) e laboratório(s) que realize(m) diagnósticos por imagem e exames e procedimentos, garantidos pela ANS;
- IV. Em hipótese alguma poderá ocorrer discriminação, no atendimento, aos beneficiários da CONTRATANTE, pelos profissionais e redes credenciadas. Estes deverão disponibilizar vagas de consultas e procedimentos aos beneficiários, observando os prazos máximos para o atendimento do beneficiário, conforme estabelecidos pela ANS;
- b) Isenção da taxa de inscrição;
- c) A cobertura será automática e sem carência a todos os beneficiários indicados abaixo:
  - I. Os titulares e respectivos dependentes/agregados inscritos no Contrato de Assistência Odontológica mantido pela Câmara Municipal de Araraquara vigente em fevereiro/2022;
  - II. Os titulares e respectivos dependentes que aderirem ao plano no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência;
  - III. Os titulares, com seus respectivos dependentes, admitidos na vigência do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência, até o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de admissão;
  - IV. Os beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, declaração de união estável ou evento similar, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, guarda ou tutela por determinação judicial, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 30 (trinta) dias do respectivo evento;
  - V. Os demais beneficiários deverão cumprir as exigências e carências conforme determina a Lei Federal 9.656/98 e as normas regulamentadoras expedidas pela ANS.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- d) Extensão do benefício, desde que assuma o seu pagamento integral, aos servidores exonerados ou cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido sem justa causa, e aos aposentados, conforme disciplina a Lei Federal 9.656/98;
- e) Atendimento de urgência e emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem a necessidade de qualquer tipo de autorização prévia;
- f) As inclusões encaminhadas à operadora entre os dias 1º (primeiro) e 20 (vinte) do mês corrente deverão ser efetuadas a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente;
- g) As exclusões de beneficiários encaminhadas até o dia 20 (vinte) do mês corrente deverão ser efetuadas no último dia do mês da solicitação, passando a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de falecimento do titular, a permanência dos respectivos dependentes no plano de assistência odontológica será conforme disciplina a Lei Federal 9.656/98.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de falecimento do titular, dependente ou agregado a cobrança da mensalidade será efetuada de forma proporcional até o dia do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço anual e unitário da tabela constante do parágrafo 2º desta cláusula, estimando-se o valor total do contrato em aproximadamente R\$ XXX (XXXXX), de acordo com quantitativo variável disposto no Anexo II – Termo de Referência do Pregão 08/2022, que dependerá das adesões, incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços, exceto aqueles cuja obrigação legal seja da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço  
Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de  
Araraquara

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário (por usuário), sem coparticipações, valor mensal total estimado e valor total anual estimado contratado é o seguinte:**

item	Qtidade de beneficiários estimados (B)	embalagem	Descrição	Valor Unitário Mensal (A)	Valor Mensal Total Estimado (AxB)	Valor Total Anual Estimado
1	216	unitário	Contratação de assistência odontológica ao público alvo da Câmara Municipal de Araraquara, conforme condições constantes no termo de referência.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$		

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para fins de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo acordado entre as partes, relação dos beneficiários com respectivos valores que deverão compor a fatura, para que seja conferida e aprovada pelo gestor do contrato em até dois dias úteis de seu recebimento, devendo o fiscal providenciar para que sejam feitas as correções necessárias, caso identifique algum equívoco.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Estando a relação aprovada, a CONTRATADA será informada para que encaminhe à Câmara Municipal de Araraquara, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência (mês vencido), uma única nota fiscal/fatura correspondente ao valor constante da relação, para que seja conferida pelo gestor do contrato e, estando correta, encaminhá-la à Diretoria de Finanças para pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, em moeda corrente nacional, todo dia 10 (dez) de cada mês.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em caso de erros ou omissões a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no PARÁGRAFO QUINTO será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata tempore ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A devolução da nota fiscal/ fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

**PARÁGRAFO NONO** - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nenhum pagamento será realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA sem prévia e necessária da comprovação da regularidade da CONTRATADA em relação às contribuições sociais devidas (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste Contrato de acordo com o explicitado em suas cláusulas e com os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022, constantes do Processo de Compra nº 58/2022, em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente aquelas determinadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e suas resoluções e ainda:

- a) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou terceiros;
- b) responsabilizar-se por todos os tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, fiscal, comercial ou outro, relativos



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de Araraquara**

- à execução deste contrato, saldando-os diretamente a quem de direito, salvo dever legal de retenção ou pagamento pela CONTRATANTE;
- c) fornecer aos beneficiários, sem custo adicional, para acesso aos serviços, cartões de identificação constando seus nomes e o plano a que pertencem, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para encaminhamento dos cartões quando da inclusão de usuários e da emissão de segundas vias e antecedência mínima de 30 (trinta) dias quando da substituição dos cartões vincendos;
  - d) zelar para que os serviços contratados sejam prestados por pessoas capacitadas e devidamente habilitadas, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica e materiais de qualidade exigidos e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes;
  - e) apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, no valor contratado, contendo as informações relativas aos serviços prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato, acompanhada dos documentos definidos neste pacto;
  - f) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação e contratação;
  - g) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - h) comunicar à CONTRATANTE e aos beneficiários do plano de assistência odontológica, a rede de profissionais, clínicas e serviços oferecidos, com informações sobre endereço e telefone, na assinatura do contrato, bem como, imediatamente, sempre que houver alterações, envolvendo inclusões ou exclusões de serviços, locais ou profissionais disponíveis.
  - i) na ocorrência de descredenciamento de qualquer prestador de serviços e, na hipótese de não haver outro credenciado na mesma especialidade, a



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

contratada deverá credenciar novo prestador da mesma especialidade, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- j) emitir a primeira via do cartão de identificação de usuário no prazo de até dez dias contados da assinatura do contrato, bem como do recebimento da notificação da adesão de novos beneficiários ao ou da comunicação do extravio do cartão, sem ônus para a contratante;
- k) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- l) emitir relatórios gerenciais mensais com a movimentação cadastral, emissões de cartões de identificação, autorizações prévias, credenciamento e descredenciamento, utilização dos serviços discriminados por grupo familiar e por tipo de evento entre outros;
- m) indicar um preposto formalmente credenciado, que deverá ser o responsável pelo contato direto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, junto à Gerência de Gestão de Pessoal;
- n) disponibilizar um funcionário para ficar em período diurno nas dependências da Câmara, a fim de realizar os trabalhos de informação e adesão ao plano junto aos interessados, por um período de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato. Findo este prazo, cessará tal obrigação da CONTRATADA, e a partir daí os interessados deverão procurar a Gerência de Gestão de Pessoal da CONTRATANTE que intermediará as adesões.
- o) oferecer suporte de atendimento aos servidores da Gerência de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara através de equipe especializada, seja por meio de estrutura física instalada na cidade ou qualquer outro meio que contemple tal suporte, devendo este recurso ser informado expressamente na proposta;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- p) prestar os serviços que são objeto da presente proposta com a competência e diligência adequadas ao cumprimento do acordado, defendendo os legítimos interesses e expectativas da CONTRATANTE;
- q) conduzir os trabalhos de acordo com os procedimentos e técnicas habitualmente adotados, com estrita observância da ética profissional e das disposições legais vigentes.
- r) prover os serviços com profissionais adequadamente preparados e que possuam habilidades especialmente desenvolvidas para execução dos serviços;
- s) respeitar as normas técnicas, quando existentes, para todos os serviços técnicos;
- t) comunicar à Contratante, imediatamente via e-mail ou contato telefônico, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa afetar o desenvolvimento dos serviços;
- u) guardar sigilo a respeito das informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução do contrato, salvo aqueles que sejam de conhecimento público, observadas todas as diretrizes e regulamentações da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- v) manter o mais completo e absoluto sigilo após o encerramento deste CONTRATO, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação;
- w) comunicar ao fiscal do CONTRATO qualquer anormalidade sobre o andamento do serviço contratado, com os devidos esclarecimentos, se necessário;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- x) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do questionamento;
- y) cumprir fielmente todas as obrigações que constam do Termo de Referência (anexo II);
- z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- aa) a CONTRATADA deverá cumprir integralmente o CONTRATO, não sendo permitida a subcontratação;
- bb) a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizada para consulta “on line” rede credenciada e outras informações relevantes em portal da operadora, possibilitando o acesso dos beneficiários através da internet;
- cc) conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, prestar os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados e atender prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- dd) os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, assim como seguros dos funcionários, além de outros resultantes da execução deste contrato; a inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe à CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade por parte da CONTRATADA:



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- a) aprovar as faturas de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste termo;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com este contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado como fiscal do contrato, inclusive por intermédio dos beneficiários do plano, mediante registro de reclamações;
- d) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) informar à CONTRATADA as adesões de novos beneficiários ao plano, bem como as exclusões;
- f) recolher e devolver à CONTRATADA os respectivos cartões individuais de identificação do usuário em caso de exclusão de beneficiários ou de rescisão deste contrato. Na hipótese de não devolução dos cartões, o beneficiário assinará um termo de responsabilidade;
- g) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, extravio ou perda de cartão individual de identificação, para cancelamento, e, quando for o caso, emissão de segunda via;
- h) notificar o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades;
- i) aprovar a nota fiscal/fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste CONTRATO;
- j) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente do Poder Legislativo, e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO;
- k) acompanhar a execução do contrato e manifestar-se formalmente, sempre que os serviços não atenderem às especificações exigidas;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- l) orientar os usuários na utilização adequada dos serviços oferecidos pela CONTRATADA, para prevenir abusos e gastos desnecessários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções :

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)
4	Multa de 1,0% (um por cento)
5	Multa de 0,01% (um centésimo por cento)
6	Multa de 0,02% (dois centésimos por cento)
7	Multa de 0,03% (três centésimos por cento)
8	Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Referência</b>
-------------	------------------	-------------	-------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Sobre o valor total da contratação.
B)	Pela inexecução total do contrato, entendendo-se por inexecução total o inadimplemento que deixe sem execução, em definitivo, todo o objeto do contrato	1 + 3	Sobre o valor total da contratação
C)	Pela inexecução parcial do CONTRATO (Para os casos não especificados nos itens seguintes)	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da contratação
D)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência.
E)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor total da contratação.
F)	Atraso injustificado na entrega dos cartões aos beneficiários	4	Por dia, sobre o valor total da contratação
G)	Suspensão injustificada e indevida de até 5 dias na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	7	Por dia, sobre o valor total da contratação
H)	Suspensão injustificada e indevida, do sexto dia em diante, na prestação de qualquer serviço objeto da contratação	8	Por dia, sobre o valor total da contratação

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo indícios de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Igual procedimento será adotado no caso de aplicação de advertências à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATANTE declarará a inexecução total do contrato, ainda, quando:

- a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- b) a CONTRATADA tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas conseqüências danosas;
- c) a CONTRATADA seja reincidente nos termos do item 18.3 do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATANTE poderá deixar de declarar a inexecução total do CONTRATO quando:

- a) a infração tenha sido provocada por lapso da CONTRATADA e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;
- b) a CONTRATADA tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrado no processo;
- c) a CONTRATADA tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas moratórias previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a mesma será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, seus dados serão encaminhados para inscrição na dívida ativa do Município.

**PARÁGRAFO NONO** - As multas previstas nesta Cláusula não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do CONTRATO, bem como para quitar débitos gerados pela execução do presente CONTRATO.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes se comprometem a observar o previsto na Lei 13.709/2018 (LGPD), além das regulamentações que porventura possam advir relativamente à proteção de dados pessoais, especialmente as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD) às quais se submeterão os serviços, e para todos os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao(s) titular(es);
- b) O compartilhamento de dados pessoais promovidos entre as partes é necessário em face das finalidades do presente contrato, devendo observar os princípios e garantias da Lei 13.709/2019 (LGPD);
- c) O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- d) Em cumprimento ao artigo 25 da Lei 13.709/2018, os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas, se for o caso, à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;
- e) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o consentimento. Os dados



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

f) Eventualmente, as partes podem ajustar, expressamente, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item anterior;

g) Medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito serão devidamente adotadas pelas partes;

h) As partes darão conhecimento formal aos seus colaboradores, sejam eles titulares de dados ou operadores, das obrigações e condições acordadas nesta cláusula;

i) As partes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de fiscalização ou controle administrativo;

j) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;

k) A manutenção dos dados após o término do tratamento será possível somente para uso exclusivo dos respectivos Controladores, vedado seu acesso por terceiros, e desde que anonimizados, conforme prevê o artigo 16, IV, da LGPD;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

- l) A parte se compromete, ainda, a informar, imediatamente, à outra parte e à ANPD, em caso de qualquer incidente que envolva dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular, ou caso receba qualquer pedido de correção, inclusão ou exclusão dos dados pessoais obtidos em decorrência deste Contrato enquanto vigente, de modo que seja possível adotar providências cabíveis para garantir o cumprimento da legislação, sem prejuízo da responsabilidade daquele que deu causa e de seus prepostos quanto ao incidente e os prejuízos decorrentes dele;
- m) A parte deverá informar imediatamente à outra parte quando receber uma solicitação de um Titular de Dados vinculado a esta a respeito dos seus Dados Pessoais, abstendo-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato, garantida a prévia defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e especialmente:

- a) ser advertida por três vezes;
- b) deixar de entregar/substituir nota fiscal, em caso de erros, nas formas e prazos previstos neste CONTRATO e no Edital referente ao Pregão Presencial nº 08/2021;
- c) não manter as condições exigidas para a contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificada a ocorrência ensejadora de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, o gestor do contrato relatará o ocorrido no processo administrativo referente ao presente contrato e encaminhará à CONTRATADA notificação para que apresente defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação.



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA TOLERÂNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara – Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

## Anexo X

### LEI MUNICIPAL Nº 7050, DE 27 DE JULHO DE 2.009

Autógrafo nº 165/09 – Projeto de Lei nº 152/09  
Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a contratação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, bem como serviços odontológicos e demais serviços correlatos para os servidores ativos, inativos, vereadores da Câmara Municipal de Araraquara, dependentes e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araraquara**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprova:

A Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2.009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a, mediante licitação, proceder à contratação de serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, bem como serviços odontológicos e demais serviços correlatos para os servidores ativos, inativos, vereadores da Câmara Municipal de Araraquara e dependentes em geral.

Parágrafo único. A adesão aos Planos contratados será facultativa.

Art. 2º Os vereadores e os dependentes em geral arcarão integralmente com o valor de suas mensalidades, inscrições e outras despesas decorrentes do plano de saúde e do plano odontológico.

Art. 3º A regulamentação desta lei será efetuada por Ato da Mesa da Câmara Municipal, o qual fixará o valor da contribuição dos servidores ativos e inativos no pagamento dos planos contratados.

Art. 4º Os pagamentos devidos pelos servidores ativos, inativos, vereadores da Câmara Municipal de Araraquara e dependentes em geral serão realizados mensalmente por meio de desconto na folha de pagamento dos titulares dos planos, mediante autorização dos mesmos.

Art. 5º As despesas oriundas da aplicação desta lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, no que lhe couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Lei Municipal nº 6.944, de 26 de fevereiro de 2.009](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**Processo de Compras nº 058/2022 - Pregão Presencial nº 08/2022 - Tipo: Menor preço**  
**Objeto – Contratação de assistência odontológica para a Câmara Municipal de**  
**Araraquara**

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2.009 (dois mil e nove).

**Marcelo Fortes Barbieri**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Orlando Mengatti Filho  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2.009.

Publicada (o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 30 de julho de 2.009 – Exemplar nº 7.158.